



LEI Nº 11.468/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, referente à criação de programa orçamentário específico para a manutenção do “Atende Prudente”.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	16	Fonte	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	R\$
UNIDADE	16.1		Direção e Coordenação da Tecnologia da Informação	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0884.0.000			Atende Prudente	
04.122.0884.2.468			Manutenção do Atende Prudente	
	3390.30	1.110.0000	Material de Consumo	17.000,00
	3390.36	1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	3390.39	1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.900,00
	3390.40	1.110.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.200,00
	4490.52	1.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	3.300,00
			Total	73.400,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	2	Ficha/Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.1		Gabinete do Prefeito / Dependências	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0002.0.000			Administração e Planejamento	



04.122.0002.2.002			Manutenção do Gabinete	
	3390.30	6/1.110.0000	Material de Consumo	17.000,00
	3390.36	7/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	3390.39	8/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.900,00
	3390.40	9/1.110.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.200,00
	4490.52	10/1.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	3.300,00
			Total	73.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de agosto de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal